Lei nº 18, de 19 de novembro de 1990.-

Dispõe sobre a Transferência à Entidades para o Exercício de 1991.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam Instituídas para o exercício de 1991, / transferências no valor de CR$ 1.505.000,00 (um milhão, quinhentos e cinco mil / cruzeiros), destinadas a atender às seguintes Entidades :

Sociedade Esportiva Platinense - SEP ...CR$ 1.500.000,00

Liga Platinense de FutebolCR$ 5.000,00

Art. 2º - A liberação dos recursos será objeto de regulamentação por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 19 de novembro de 1990.-

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

mcfbo-jrf